



Diário Oficial do Município de Patos-PB

Instituído pela Lei Municipal N.º 1.081/74 de 11 de dezembro de 1974

PATOS-PB, QUARTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2019

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 5.291/2019, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

DENOMINA RUA CÍCERO GOMES DA SILVA - CÍCERO BRANCO, LOCALIZADA NO BAIRRO MATERNIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTÔNIO IVANES DE LACERDA, prefeito interino do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada RUA CÍCERO GOMES DA SILVA - CÍCERO BRANCO antiga RUA PROJETADA 02 do loteamento LUAR DO CAMPESTRE, no Bairro MATERNIDADE, nesta cidade de Patos-PB. Iniciando RUA DELZUITA AVELINO DE MEDEIROS, com latitude de 7º2'15.87"S e longitude de 37º17'33.64"O, e terminando RUA PROJETADA 9 do mesmo loteamento, com latitude de 7º2'14.18"S e longitude de 37º17'40.33"O. Com tamanho aproximado de 211,00 metros. Conforme mapa de situação, em anexo.

Art. 2º Fica ainda a Prefeitura Municipal na obrigação de colocar as placas denominativas, e automaticamente, informar a sua localização à agência dos Correios e Telégrafos de Patos, e a quem mais for necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 17 de dezembro de 2019.


Antônio Ivanês de Lacerda
PREFEITO INTERINO

Autoria: Vereadora Nadigerlane Rodrigues de Carvalho Almeida Guedes

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 5.292/2019, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

DENOMINAR RUA GRAZIELLE RAMALHO SÁTIRO, LOCALIZADA NO BAIRRO MATERNIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTÔNIO IVANES DE LACERDA, prefeito interino do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

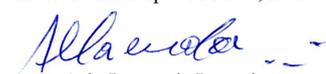
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada RUA GRAZIELLE RAMALHO SÁTIRO antiga RUA PROJETADA 11 do loteamento LUAR DO CAMPESTRE, no(s) Bairro(s) MATERNIDADE, nesta cidade de Patos-PB. Iniciando na av. Severino Soares, com latitude de 7º 2'10.01"S e longitude de 37º17'39.44"O, e terminando no giradouro da Quadra 20 do mesmo loteamento, com latitude de 7º2'23.75"S e longitude de 37º17'42.70"O. Com tamanho aproximado de 430,00 metros. Conforme mapa de situação, em anexo

Art. 2º Fica ainda a Prefeitura Municipal na obrigação de colocar as placas denominativas, e automaticamente, informar a sua localização à agência dos Correios e Telégrafos de Patos, e a quem mais for necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 17 de dezembro de 2019.


Antônio Ivanês de Lacerda
PREFEITO INTERINO

Autoria: Vereador Diogo Ariano Medeiros de Araújo

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 5.293/2019, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

DENOMINA RUA ANTÔNIO PAULINO DE ARAÚJO, LOCALIZADA NO BAIRRO MATERNIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTÔNIO IVANES DE LACERDA, prefeito interino do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada RUA ANTONIO PAULINO DE ARAÚJO antiga RUA 11 do loteamento JARDIM GUANABARA e do loteamento LUAR DO CAMPESTRE, no Bairro MATERNIDADE, nesta cidade de Patos-PB. Iniciando na rua Evangelina Rodrigues de Sousa, com latitude de 7º2'1.28"S e longitude de 37º17'32.04"O, e terminando na Avenida Severino Soares, com latitude de 7º2'10.95"S e longitude de 37º17'34.15"O. Com tamanho aproximado de 304,00 metros. Conforme mapa de situação, em anexo.

Art. 2º Fica ainda a Prefeitura Municipal na obrigação de colocar as placas denominativas, e automaticamente, informar a sua localização à agência dos Correios e Telégrafos de Patos, e a quem mais for necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 17 de dezembro de 2019.


Antônio Ivanês de Lacerda
PREFEITO INTERINO

Autoria: Vereador Ederlan de Oliveira Santos

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 5.294/2019, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

DENOMINA RUA AFRÂNIO FIRMINO DE SOUSA, LOCALIZADA NO BAIRRO MATERNIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTÔNIO IVANES DE LACERDA, prefeito interino do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

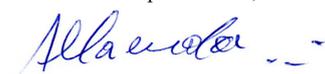
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada RUA AFRÂNIO FIRMINO DE SOUSA antiga RUA PROJETADA 35 do loteamento LUAR DO CAMPESTRE, no Bairro MATERNIDADE, nesta cidade de Patos-PB. Iniciando na Rua Professor Edvaldo Gomes Damascena, com latitude de 7º 2'47.03"S e longitude de 37º17'38.41"O, e terminando na Rua Olívia Maria de Araújo Oliveira, com latitude de 7º2'51.26"S e longitude de 37º17'39.73"O. Com tamanho aproximado de 134,00 metros. Conforme mapa de situação, em anexo.

Art. 2º Fica ainda a Prefeitura Municipal na obrigação de colocar as placas denominativas, e automaticamente, informar a sua localização à agência dos Correios e Telégrafos de Patos, e a quem mais for necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 17 de dezembro de 2019.


Antônio Ivanês de Lacerda
PREFEITO INTERINO

Autoria: Vereador Kleber Ramon da Silva Araújo

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO**

LEI N.º 5.295/2019, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

DENOMINA RUA JUSSARA DE OLIVEIRA SANTOS, LOCALIZADA NO BAIRRO SETE CASAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTÔNIO IVANES DE LACERDA, prefeito interino do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

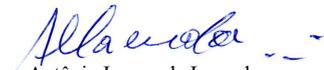
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada RUA JUSSARA DE OLIVEIRA SANTOS antiga PROJETADA 05 do loteamento WANTUY DA SILVA MARTINS, no Bairro SETE CASAS, nesta cidade de Patos-PB. Iniciando na 3ª Avenida do Loteamento Wantuy da Silva Martins, com latitude de 7º 0'30.94"S e longitude de 37º 16'15.33"O, e terminando na Avenida Marconi Cesar Palmeira, com latitude de 7º 0'29.22"S e longitude de 37º 16'22.38"O. Com tamanho aproximado de 228,00 metros. Conforme mapa de situação, em anexo.

Art. 2º Fica ainda a Prefeitura Municipal na obrigação de colocar as placas denominativas, e automaticamente, informar a sua localização à agência dos Correios e Telégrafos de Patos, e a quem mais for necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 17 de dezembro de 2019.


Antônio Ivanês de Lacerda
PREFEITO INTERINO

Autoria: Vereadora Valtide Paulino Santos

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO**

LEI N.º 5.296/2019, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

DENOMINA RUA BENEDITA LUZIA DE LIMA, LOCALIZADA NO BAIRRO SAO SEBASTIÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTÔNIO IVANES DE LACERDA, prefeito interino do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

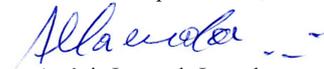
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada RUA BENEDITA LUZIA DE LIMA antiga PROJETADA 11 do loteamento JARDIM BRASIL, no Bairro SÃO SEBASTIÃO, nesta cidade de Patos-PB. Iniciando na rua Dr. Alfredo Lustosa Cabral, com latitude de 7º 1'12.07"S e longitude de 37º 15'56.11"O, e terminando na Rua Severino Alves dos Santos, com latitude de 7º 1'15.05"S e longitude de 37º 16'2.39"O. Com tamanho aproximado de 218,00 metros. Conforme mapa de situação, em anexo.

Art. 2º Fica ainda a Prefeitura Municipal na obrigação de colocar as placas denominativas, e automaticamente, informar a sua localização à agência dos Correios e Telégrafos de Patos, e a quem mais for necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 17 de dezembro de 2019.


Antônio Ivanês de Lacerda
PREFEITO INTERINO

Autoria: Vereador Expedito Mendes de Menezes

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO**

LEI N.º 5.297/2019, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

INSTITUI O DIA 16 DE MAIO, O DIA MUNICIPAL DO AGENTE DE LIMPEZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTÔNIO IVANES DE LACERDA, prefeito interino do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia 16 de Maio, o Dia do Agente de Limpeza.

Art. 2º Fica a Prefeitura Municipal de Patos, obrigada a divulgar a referida lei, mostrando a importância do agente de limpeza no cotidiano de nossa cidade, no seu papel para a preservação do meio ambiente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 17 de dezembro de 2019.


Antônio Ivanês de Lacerda
PREFEITO INTERINO

Autoria: Vereador Raniere Cavalcante Ramalho de Lacerda

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO**

LEI N.º 5.298/2019, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

INCLUI O FESTIVAL MOVIMENTO URBANO NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB.

ANTÔNIO IVANES DE LACERDA, prefeito interino do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do município de Patos-PB, o Festival Movimento Urbano, evento cultural de dança realizado anualmente, no segundo semestre do ano.

Art. 2º O Festival Movimento Urbano trata-se de um evento cultural de dança, realizado anualmente no município de Patos-PB, contando com o desenvolvimento de amostras competitivas e livres, aberta a todos que tenham o interesse de participar, abrangendo todas as faixas etárias da população, além de contar com participantes de toda região Nordeste.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 17 de dezembro de 2019.


Antônio Ivanês de Lacerda
PREFEITO INTERINO

Autoria: Vereador Edvar Sátiro Dantas Araújo

ERRATAS

MATÉRIA PUBLICADA EM 13/12/2019

Onde se lê:

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS PB
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação
Centro Administrativo Aderbal Martins, Rua Horário Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte.**

PORTARIA N.º 001, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre o horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Habitação, a jornada de trabalho, o acompanhamento da frequência dos seus servidores, e dá outras providências.

...

Leia-se:

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS PB
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação
Centro Administrativo Aderbal Martins, Rua Horário Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte.**

PORTARIA N.º 001, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre o horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Habitação, a jornada de trabalho, o acompanhamento da frequência dos seus servidores, e dá outras providências.

...

**GOVERNO MUNICIPAL
ANTÔNIO IVANES DE LACERDA - PREFEITO INTERINO**

**Prefeitura Municipal de Patos
Secretaria Municipal de Administração
Centro Administrativo Aderbal Martins
Avenida Horário Nóbrega, S/N – Bairro Belo Horizonte
58700-000 – Patos, PB**